



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

- PROJETO DE LEI Nº 10 /94 -

170

"AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A SUBSIDIAR DESPESAS DE TRANSPORTE COLETIVOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Legislativo Municipal autorizado a subsidiar despesas de transporte coletivo dos servidores públicos da Câmara, nas linhas municipais de ônibus de Barueri.

Artigo 2º) - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei será regulamentada por Ato da Comissão Executiva no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 12 de maio de 1994.


CLEUSO DE OLIVEIRA

Presidente


MARIA DE LOURDES EVANGELISTA AVELINO

1º Secretário


JOSÉ MARIA DE MORAES

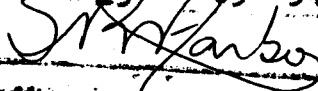
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Protocolo n.º 538

Livro n.º 01 de 41

19 05 94





Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

- JUSTIFICATIVA -

17
[Handwritten signature]

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei objetiva conceder aos funcionários do Poder Legislativo o benefício do passe gratuito, benefício esse já concedido aos servidores do Executivo, pela Lei Municipal nº 719, de 13/3/90 e atendendo proposição formulada pelo Vereador Jo liete Alves dos Santos.

[Handwritten signature]